

		AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2023/2024. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO A PARTIR DO ANO 2022.								
07	MACARRÃO ESPAGUETE	ESPAGUETE, SEMOLINA, COM OVOS. EMBALADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400G DE PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SÓLTO NO PACOTE. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2023/2024. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO A PARTIR DO ANO 2022.	PACOTE DE 500 G	172 PACOTES DE 500 G	10	1.720 PACOTES DE 500 G	4,26	R\$ 732,72	R\$ 7.327,20	
08	MACARRÃO PARAFUSO	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SEMOLINA, COM OVOS. EMBALADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400G DE PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SÓLTO NO PACOTE. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2023/2024. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO A PARTIR DO ANO 2022.	PACOTE DE 500 G	123 PACOTES DE 500 G	10	1.230 PACOTES DE 500 G	5,52	R\$ 678,96	R\$ 6.789,60	
VALOR TOTAL									R\$ 5.804,98	R\$ 56.049,80

GRUPO 05 - ENLATADOS E TEMPEROS – COTA EXCLUSIVA

IT	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL (MENSAL)	TOTAL (MÊS)	QTD TOTAL (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	COLORAU	COLORAU OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 100G. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ATÓXICA, CONTENDO AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2023/2024. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO A PARTIR DO ANO 2022.	PACOTES DE 100G	374 PACOTES DE 100 G	10	3.740 PACOTES DE 100 G	1,02	R\$ 381,48	R\$ 3.814,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

02	CREME DE LEITE	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, EM CAIXAS, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2023/2024. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO À PARTIR DO ANO 2022.	EMBALAGEM DE 200G	127 EMBALAGENS DE 200G	10	1.270 EMBALAGENS DE 200G	3,98	R\$ 505,46	R\$ 5.054,60
03	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO, DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃO, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ASPECTO: MASSA MOLE, COR VERMELHA, ODORE E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. ROTULAGEM SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300G, EM SACHES ALUMINIZADOS, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2023/2024. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO À PARTIR DO ANO 2022.	EMBALAGEM DE 300 G	361 EMBALAGENS DE 300 G	10	3.610 EMBALAGENS DE 300 G	8,64	R\$ 3.119,04	R\$ 31.190,40
04	ÓLEO DE SOJA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 900ML, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 20 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS. ROTULAGEM SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2023/2024. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO À PARTIR DO ANO 2022.	LATAS DE 900 ML	108 LATAS DE 900 ML	10	1.080 LATAS DE 900 ML	9,54	R\$ 1.030,32	R\$ 10.303,20
05	SARDINHA	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EM LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 125G. ROTULAGEM SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2023/2024. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO À PARTIR DO ANO 2022.	LATAS DE 125 G	388 LATAS DE 125 G	10	3.880 LATAS DE 125 G	4,47	R\$ 1.734,36	R\$ 17.343,60
06	VINAGRE	VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, ROTULAGEM SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, COM TAMPÃO INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2023/2024. APRESENTAR FICHA	FRASCO DE 500 ML	72 FRASCOS DE 500 ML	10	720 FRASCOS DE 500 ML	1,77	R\$ 127,44	R\$ 1.274,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

05	LINGUIÇA	QUÍMICA E SENSORIAIS). DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CHEGAR CONGELADA EM TEMPERATURA DE -12° C A - 18° C AO LOCAL DE ENTREGA. REGISTRO NO SIF OU SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO MÍNIMO 1 KG DO PRODUTO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2023/2024. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO A PARTIR DO ANO 2022.	KG	77 KG	10	770 KG	18,26	R\$ 1.406,02	R\$ 14.060,20
06	PEITO DE FRANGO	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. NÃO TEMPERADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO. COM ADIÇÃO DE ÁGUA, COM NO MÁXIMO 8%. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ROTULAGEM SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2023/2024. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO A PARTIR DO ANO 2022.	KG	341 KG	10	3.410 KG	17,03	R\$ 5.807,23	R\$ 58.072,30
VALOR TOTAL								R\$ 27.802,19	R\$ 278.021,90

IT	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL (MENSAL)	TOTAL (MÊS)	QTD TOTAL (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO CONGELADA, PEÇA INTEIRA OU EM CUBOS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. ISENTA DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOOR FORTE E DESAGRAVÁVEL, PARASITAS, SUIJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG. ROTULAGEM SEQUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020 CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE	KG	24 KG	10	240 KG	35,50	R\$ 8520,00	R\$ 8.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

	DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2023/2024. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO A PARTIR DO ANO 2022.								
02	CARNE BOVINA MOIDA	EMBALAGEM DE 500 G	310 EMBALAGENS DE 500 G	10	3.100 EMBALAGENS DE 500 G	11,13	R\$ 3.450,30	R\$ 34.503,00	
03	COXA E SOBRECOXA CONGELADO	KG	34 KG	10	340 KG	13,43	R\$ 456,62	R\$ 4.566,20	
04	FILÉ DE PEITO EM CUBOS OU ISCAS	KG	113 KG	10	1.130 KG	18,36	R\$ 2.074,68	R\$ 20.746,80	
05	LINGUIÇA	KG	25 KG	10	250 KG	18,26	R\$ 456,50	R\$ 4.565,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

	TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO À PARTIR DO ANO 2022.							
06	PEITO DE FRANGO	KG	113 KG	10	1.130 KG	17,03	R\$ 1.924,39	R\$ 19.243,90
							VALOR TOTAL	R\$ 9.214,49
							VALOR TOTAL	R\$ 92.144,90

VALORES ESTIMADOS POR PROGRAMA		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (10 MESES)
PNAEC - CRECHE		R\$ 8.152,64	R\$ 81.526,40
PNAEP – PRÉ ESCOLA		R\$ 9.887,10	R\$ 98.871,00
PNAEC INTEGRAL		R\$ 3.633,59	R\$ 36.335,90
PNAEF-ENSINO FUNDAMENTAL		R\$ 28.746,39	R\$ 287.463,90
PAIC INTEGRAL ENSINO FUND. INTEGRAL		R\$ 26.062,68	R\$ 260.626,80
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		R\$ 4.944,82	R\$ 49.448,20
VALOR GLOBAL		R\$ 81.427,22	R\$ 814.272,20

- 16.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados do momento da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
17. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE
- 17.1. Concluída a análise da habilitação, o Pregoeiro deverá solicitar das licitantes arrematantes e consequentemente habilitadas, **02 (duas) amostras de cada item** de todos os itens que compõe cada grupo arrematado, para análise e parecer por Profissional Nutricionista do Município, devendo ser apresentadas devidamente etiquetadas e identificadas.

- 17.1.1. **Motivos para Desclassificação de Amostra:**
- 17.1.1.1. Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;
 - 17.1.1.2. Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou Órgão competente;
 - 17.1.1.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
 - 17.1.1.4. Apresentação de amostras com data de validade vencida;





- 17.1.1.5. Amostras com embalagem danificada;
- 17.1.1.6. O não cumprimento da entrega das amostras dentro do prazo estabelecido;
- 17.1.1.7. Amostras sem etiqueta de identificação da licitante, contendo: Identificação, número do prego e do item cotado, e ser posta em local que não comprometa as informações nutricionais;
- 17.1.1.8. Não sendo aprovado na análise dos produtos por Nutricionista do Município;
- 17.1.1.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência.
- 17.1.1.10. A não apresentação, conforme o caso, das devidas fichas técnicas, laudo físico-químico e laudo microbiológico do ano 2020/2021, bem como certificado de classificação vegetal.
- 17.1.2. Controle de Qualidade das Amostras:
- 17.1.2.1. As amostras serão submetidas à análise do controle de qualidade, sendo Realizada por Nutricionista do Município, de acordo com que adiante segue;
- 17.1.2.2. ORGANOLÉPTICAS (SENSORIAL): por degustação, sendo verificadas as características de COR SABOR, ODOR, TEXTURA e RENDIMENTO, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 17.1.2.3. ROTULAGEM: verificação e avaliação da ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EMBALADOS, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;
- 17.1.2.4. EMBALAGEM: análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância à legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado conforme edital.
- 17.1.3. Prazos de Recebimento, Análise e Divulgação:
- 17.1.3.1. O recebimento das amostras será no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da convocação realizada via sistema;
- 17.1.3.2. As amostras serão analisadas no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados após o prazo de recebimento delas.
- 17.1.3.3. O resultado das análises das amostras será divulgado após o recebimento das avaliações do(a) Profissional Nutricionista, sob aviso prévio no sistema eletrônico para retomada do certame, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

17.1.4. Local de Entrega das Amostras:

- 17.1.4.1. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Presidente Castelo Branco, S/N – Centro – CEP: 62.255-000 – Pires Ferreira - Ceará.

17.1.5. Demais Considerações sobre as Amostras:

- 17.1.5.1. No momento da entrega das amostras no local correspondente, a licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada pelo responsável do recebimento, sendo uma da licitante e outra do recebedor, que será a comprovação da entrega das amostras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

- 17.1.5.2. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ter seus lacres violados e seu conteúdo manuseado por nutricionista responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 17.1.5.3. Não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentada para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.
- 17.1.5.4. Será solicitado pela Profissional Nutricionista do Município, as respectivas fichas técnicas, laudo físico-químico e laudo microbiológico do ano 2022/2023, do(s) item(ns) que necessitar de uma avaliação mais específica, como também, realizar visita técnica no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente.
- 17.1.5.5. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, bem como a regularidade da sua habilitação. Seguir-se-á com a convocação da licitante classificada em sequência para apresentação das suas amostras no mesmo prazo inicial, contados a partir da notificação via sistema pelo Pregoeiro, para o feito de mesma verificação, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 17.1.5.6. As amostras recebidas pela administração não serão devolvidas, pois serão tratadas como protótipos para fins de avaliação.
- 17.1.5.7. Da análise das amostras, será emitido termo de avaliação com o resultado da análise por Profissional Nutricionista do Município.
- 17.1.5.8. Será permitida aos licitantes, consulta ao parecer técnico constante do sistema eletrônico, ocasião em que será disposto o prazo de intenção recursal.
- 17.1.5.9. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, pois essas não serão devolvidas e ficarão armazenadas no endereço onde serão entregues para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação à Administração.
- 17.1.5.10. Os licitantes interessados poderão, devidamente identificados, acompanhar as avaliações das amostras. Para tanto, basta estar presente na data estipulada.

18. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR GRUPO DE ITENS

18.1. No que se refere ao agrupamento de itens conforme disposto neste documento, Pires Ferreira está localizada na Mesorregião do Noroeste Cearense, razão pela qual será o fator basilar técnico e econômico dessa justificativa para a promoção da contratação pretendida por grupos em detrimento de itens.

Antes de adentrar à questão, se tem a ciência de que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/grupos, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/grupo corresponder a uma licitação autônoma:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



"3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência."

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a formação de grupos (grupos) deve ser precedida de forte justificativa:

"9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993."

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

A Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário).

Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, sendo que inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por item, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1a Câmara, TCU.

É importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc., fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

"A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)"

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

De toda sorte, o legislador não vedou totalmente a possibilidade da deflagração da licitação por grupo, bastando a administração se ater a não haver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, evitando restringir a competitividade, verificada a viabilidade para atender ao interesse público.

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

Por sua vez, na licitação por grupos há o agrupamento de diversos itens que formarão o grupo. Destaca-se que para a definição do grupo essa Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois, os itens agrupados guardaram compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e obter o menor preço possível.

Além do mais, os quantitativos mínimos a serem licitados, por sua vez, resguardam a economia de escala, ou seja, foi observado que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois, o preço manter-se-á reduzido. Isso retrata a possibilidade de um melhor preço de barganha.

Quanto ao agrupamento em grupos, essa Administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15º, II, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contudo, o agrupamento de itens de mesmo seguimento em grupos, no caso de gêneros alimentícios, não restringe a competitividade, uma vez que há no mercado inúmeros interessados que podem concorrer em todos os itens dos grupos que a administração cuidou tecnicamente em agrupar, visando uma ampla concorrência do mercado.

Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item. Então passo a elas.

Como relatado inicialmente, o município de Pires Ferreira, em extensão territorial de 248,00km, equivalente a 0,16% do território estadual, os principais acessos rodoviários são: BR-020, CE-257, CE-366 e CE-329/403. As cidades mais próximas da sede de Pires Ferreira são: Ipu 17 km, Varjota 23 km e Reriutaba 28 km. Este trajeto Partindo de Fortaleza tem um distanciamento de cerca de 303 km, sendo a distância em linha reta de 226,00km. Estando atrelado a isso, dificuldade na distribuição dos gêneros nas escolas do município, pois lançando a licitação em itens, poderá ocorrer a contratação de diversos fornecedores, propiciando sérios problemas à administração.

A unificação de gêneros de mesmo seguimento por grupo viabiliza toda a logística do serviço de alimentação escolar, pois diante da extensão territorial do nosso município facilitaria especialmente a celeridade, economia e a vantajosidade desde a entrega até a distribuição dos gêneros, considerando inúmeros benefícios como, econômico, operacional, finalístico.

Um fator altamente problemático é quando chegado o dia da distribuição dos gêneros, faltar apenas um item que foi ganho por um certo concorrente, e o destino dos gêneros é para uma unidade escolar da zona rural distante da sede. Depois do recebimento do item faltoso para nova entrega, teria a administração novamente ter que despachar esse item, proporcionando altos prejuízos para o município, tais como desperdício de combustível, depreciação de veículos, desgaste de pneus, bem como disponibilização de mão-de-obra, e ainda prejudicaria o cronograma de entrega.

Esse é o caso de quando um concorrente é vencedor apenas de um item da licitação. A entrega para esse fornecedor é no seu tempo, haja vista que não foi economicamente viável o arremate de certo item que em questões financeiras não lhe é viável, daí está criada a problemática para a administração lhe dar com esse tipo de situação. Agora imagine então várias situações dessa mesma proporção? Todo o planejamento vai por "água a abaixo".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

Diante da problemática demonstrada, a licitação de gêneros alimentícios agrupada em grupos é a via técnica e economicamente mais viável aos anseios dessa administração, pois além de não restringir a competitividade pelo cuidado na composição de grupos em seguimentos que possibilitam a participação de um universo de interessados, é o mais adequado a evitar os transtornos de recebimento e distribuição. Assim, tem-se a obediência aos princípios norteadores da isonomia e competitividade.

Não obstante, uma das vantagens da licitação por grupos é o fato de vários certames serem desenvolvidos no mesmo procedimento, através de itens específicos, tendo em vista restar técnica e economicamente viável no caso concreto. Nesses termos, o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios a ser adotado possui certa peculiaridade, onde a administração terá toda cautela no processamento da licitação, bem como será de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economicidade e a vantajosidade.

Por outro lado, a licitação por grupos é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no recebimento e distribuição nas unidades escolares, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em poucos fornecedores e concentração da garantia dos resultados. Ademais, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implica em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Por fim, restou demonstrada a perfeita viabilidade técnica, econômica e jurídica da administração lançar mão da possibilidade da licitação por grupo, primando inteiramente pelo interesse público e o perfeito atendimento ao maior beneficiado que são os nossos alunos das escolas públicas.

Pires Ferreira/CE, 22 de dezembro de 2023.



Carlos Romário Símpcio Pinto

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará





PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Secretaria da
Educação

ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRES FERREIRA-CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)



Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/261223.01/SME**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PE/261223.01/SME, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino de Pires Ferreira – Ceará.**

4. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
PREÇO GLOBAL (R\$):						
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:						

- *Deverá ser cotado, preço unitário/mensal e total por item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.*

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Secretaria da
Educação

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRES FERREIRA-CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)



Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/261223.01/SME**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **PE/261223.01/SME** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRES FERREIRA-CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)



Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/261223.01/SME**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PE/261223.01/SME e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Secretaria da
Educação

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRES FERREIRA-CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)



Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/261223.01/SME**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PE/261223.01/SME, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

- () MICROEMPRESA;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
() SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Secretaria da
Educação



**ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira-CE, com sede na Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.208/0001-86, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, nesse caso, por Secretário/Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente A Sra. ROSA FERREIRA MATIAS MACEDO, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.2. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.3. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.4. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.5. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.6. O Pregão Eletrônico nº PE/261223.01/SME;
- 1.7. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino de Pires Ferreira – Ceará.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de R\$
(.....).

4.2. O preço global do contrato está configurado conforme o(s) item(ns) constante(s) do quadro abaixo:



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Secretaria da
Educação



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

Unidade Administrativa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso:

1552000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

1571.000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO DO ESTADO/EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade:

0401 12 361 0013 2.012

0401 12 365 0016 2.016

0401 12 365 0016 2.017

0401 12 366 0014 2.020

0401 12 367 0014 2.022

Elemento de despesas:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Origem do Recurso: P

ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CONVENIO DO ESTADO/EDUCAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.